

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete Vereadora Sonaira Fernandes
52 GV

**MOÇÃO DE REPÚDIO AO ATAQUE
LIDERADO PELO VEREADOR
RENATO FREITAS DO PT QUE
PROMOVEU A INVASÃO A IGREJA
CATÓLICA NOSSA SENHORA DO
ROSÁRIO EM CURITIBA DURANTE
A CELEBRAÇÃO DA MISSA NO DIA
05/02/2022”**

REQUEIRO, nos termos do artigo 228 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, a aprovação de **MOÇÃO DE REPÚDIO AO ATAQUE LIDERADO PELO VEREADOR RENATO FREITAS DO PT QUE PROMOVEU A INVASÃO A IGREJA CATÓLICA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO EM CURITIBA DURANTE A CELEBRAÇÃO DA MISSA NO DIA 05/02/2022”**, consoante os termos a seguir:

CONSIDERANDO que o inciso VI do artigo 5º da Constituição Federal, assegura a inviolabilidade da liberdade religiosa;

CONSIDERANDO que o inciso VIII do artigo 5º da Constituição Federal, assegura que ninguém será privado de seus direitos por motivo de crenças religiosas;

CONSIDERANDO que o Código Penal Brasileiro dedica o Capítulo I do Título V aos “CRIMES CONTRA O SENTIMENTO RELIGIOSO” enquadrando no artigo 208 o crime para aquele que praticar o ato de *“escarnecer de alguém publicamente, por motivo de crença ou função religiosa; impedir ou perturbar cerimônia ou prática de culto religioso; vilipendiar publicamente ato ou objeto de culto religioso”* com pena de detenção de um mês a um ano ou multa;

CONSIDERANDO que o Vereador Renato Freitas do PT liderou a invasão a Igreja Nossa Senhora do Rosário e Curitiba no dia 05/02/2022 com dezenas de pessoas com a bandeira do PT e do PCB;

CONSIDERANDO que a entrada à Igreja se deu com o uso de força de modo a interromper a celebração religiosa que ali ocorria com o emprego de palavras como “racistas” e “fascista”, bem como a acusação dos fiéis de um “racismo estrutural” relacionado a morte de Moïse Mugenyi e Durval Teófilo Filho;

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete Vereadora Sonaira Fernandes
52 GV

CONSIDERANDO que esta Vereadora protocolou na Câmara Municipal de São Paulo o PL 834/2021 em 03/12/2021, projeto que está em tramitação e dispõe sobre a inviolabilidade da liberdade religiosa como direito fundamental, nas entidades religiosas do Município de São Paulo, com o objetivo de assegurar o livre exercício dos cultos religiosos, direito este previsto na Constituição Federal conforme supracitado;

REQUEIRO, ao Egrégio Plenário, juntamente com os demais vereadores desta Casa de Leis, com base nas leis supracitadas, para que se manifestem formalmente **REPUDIANDO a INVASÃO E INTERRUPÇÃO OCORRIDA NO DIA 05/02/2022 DURANTE A CELEBRAÇÃO DE MISSA DA IGREJA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO**, localizada em Curitiba, liderado pelo Vereador Renato Freitas do PT.

A dignidade à religião é garantida pela Constituição Federal e não pode ser violada por manifestações de cunho social, ideológico ou político, como é o caso da manifestação promovida pelo Vereador Renato Freitas do PT no dia 05/02/2022 e mais dezenas de manifestantes com a bandeira do PT e PCB gritando palavras de ordens como “racistas” e “fascista”, que além de interromper a celebração da missa que ocorria durante o ataque, ainda acusaram os fiéis que ali se encontravam sem nenhum embasamento legal que fundamentasse as alegações, limitando a apontar um “racismo estrutural”, que não existe no ordenamento jurídico, relacionado a morte de Moïse Mugenyi e Durval Teófilo Filho

Informa-se que a ofensa a fé cristã é enquadrada como crime no Código Penal, artigo 208, com pena de detenção, *in verbis*: “Art. 208 - Escarnecer de alguém publicamente, por motivo de crença ou função religiosa; **impedir ou perturbar cerimônia ou prática de culto religioso; vilipendiar publicamente ato ou objeto de culto religioso**”.

Por fim, esclarece-se ainda que não é admissível qualquer Vereador eleito pelo povo, independente da Cidade, a prática de ato no uso de sua função para proveito próprio contra a fé de qualquer que seja a religião, violando direito fundamental previsto na Constituição Federal, enquadrando-se ainda como crime previsto no Código Penal, como o Vereador Renato Freitas do PT fez ao orquestrar a invasão e interrupção da missa no último dia 05/02/2022 na Igreja Nossa Senhora do Rosário localizada em Curitiba.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete Vereadora Sonaira Fernandes
52 GV

Em conclusão, solicito que seja encaminhado cópia da presente **MOÇÃO** ao Conselho Municipal de Defesa e Promoção da Liberdade Religiosa (COMPLIR) e a Câmara Municipal de Curitiba.

Sala de sessões, 07 de fevereiro de 2022.

**SONAIRA FERNANDES
VEREADORA – REPUBLICANOS**